

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE RATEIO Nº /2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES – E O MUNICÍPIO
DE CAPINÓPOLIS– MG, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O CIDES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, doravante denominado simplesmente CIDES, e de outro lado o Município de CAPINÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, 18.457.234/0001-28, com sede na Av.113, 636 – Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 637.426.326-04, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CIDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a alteração das CLÁUSULA QUARTA e DÉCIMA PRIMEIRA, em decorrência da aprovação do edital 04/2021 da SEMAD firmado pelo CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021, que determina a transferência de recursos de contrapartida para a compra de caminhão baú, que será destinado ao município para melhoria da coleta seletiva municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O "item 1, da Cláusula QUARTA – DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE", do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento do percentual fixado estatutariamente para o rateio administrativo, os programas desenvolvidos e a contrapartida financeira em cumprimento ao edital 04/2021, **perfaz um total de R\$ 56.281,72 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento."

2. Fica **acrescido ao ANEXO ÚNICO** do contrato de origem, que terá a seguinte redação:

D) REPASSE DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL 004/2021 CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021 PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA A COLETA SELETIVA. (N.D.: 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público. – Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

Contrapartida prevista no edital 004/2021 da SEMAD para a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição caminhão tipo baú para utilização no serviço de coleta seletiva do município de Capinópolis, conforme Plano de Trabalho do convênio de saída Nº 1371001445/2021 entre a SEMAD (concedente) e o CIDES (conveniente). A contrapartida é de R\$ 26.258,20 (vinte seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o MUNICÍPIO repassará recursos financeiros relativos ao edital 004/2021/CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001445/2021 para o CIDES por meio das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.00.17.541.0013.2096 – Contribuições a consórcios

447170.00 – 26.258,20 – Ficha 508 – FR 100

Configura ato de improbidade administrativa celebrar este contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei (art. 10, XV da Lei Federal nº 8.429/1992).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

CLEIDIMAR ZANOTO
Prefeito Municipal de Capinópolis

Testemunhas:

Nome: José Carlos Gonçalves Silva

CPF: (Em Sigilo) Assinatura: José Carlos Gonçalves Silva

Nome: Natasha Mattar

CPF: (em sigilo) Assinatura: Natasha Mattar

ANEXO ÚNICO**D) CONTRAPARTIDA REFETENTE AO EDITAL 004/2021, CONVÊNIO**

Contrapartida prevista no edital 004/2021 da SEMAD para a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição caminhão tipo baú para utilização no serviço de coleta seletiva do município de Capinópolis.

- **Conta específica** do convênio Semad, para a transferência da contrapartida **Banco do Brasil – Ag. 2918-1 / conta corrente:97.185-5**

Valor total: R\$ 26.258,20 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Quantidade de parcelas: **PARCELA ÚNICA** a ser transferida até o dia 30 de março de 28/03/22

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES - ANO 2022.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28 firmado em 05/04/2022. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da cláusula quarta e décima primeira em decorrência da aprovação do edital da SEMAD e acréscimo ao anexo único. Valor R\$56.281,72. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:D570B90A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2022. Edição 3238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>